



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2668 de 03 de outubro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora HORIZONTE IND. E COM. DE TENDAS E TOLDOS EIRELI - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal José Aquiles Rodrigues Rosa e a empresa JMG REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jamilson Barros Magalhães, classificadas no Pregão Presencial nº 063/2017, processo nº 4513/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/09/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de BARRACAS E CAIXAS PLÁSTICAS, para serem utilizadas na Feira Livre do Agricultor Familiar do Município de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, situada na Praça Professor Cornélio Neto, 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 063/2017, Processo nº 4513/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 063/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

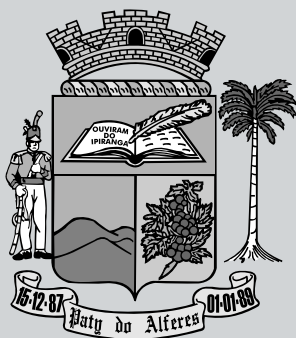
9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 03 de outubro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

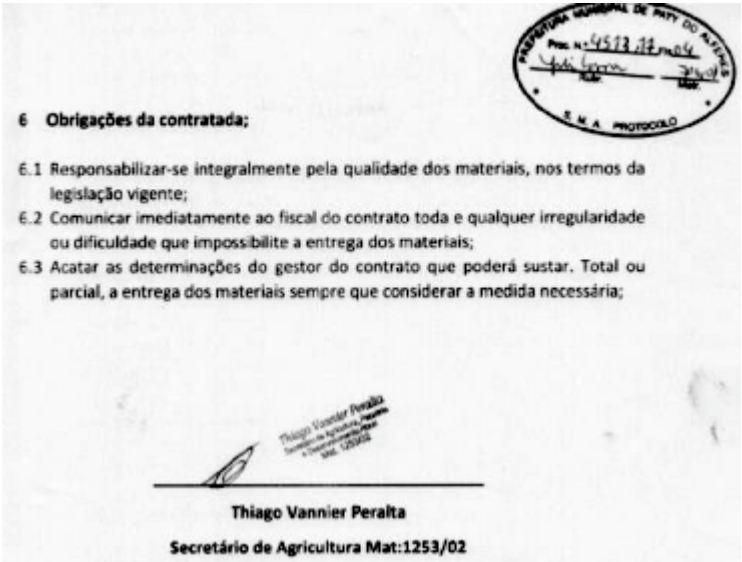
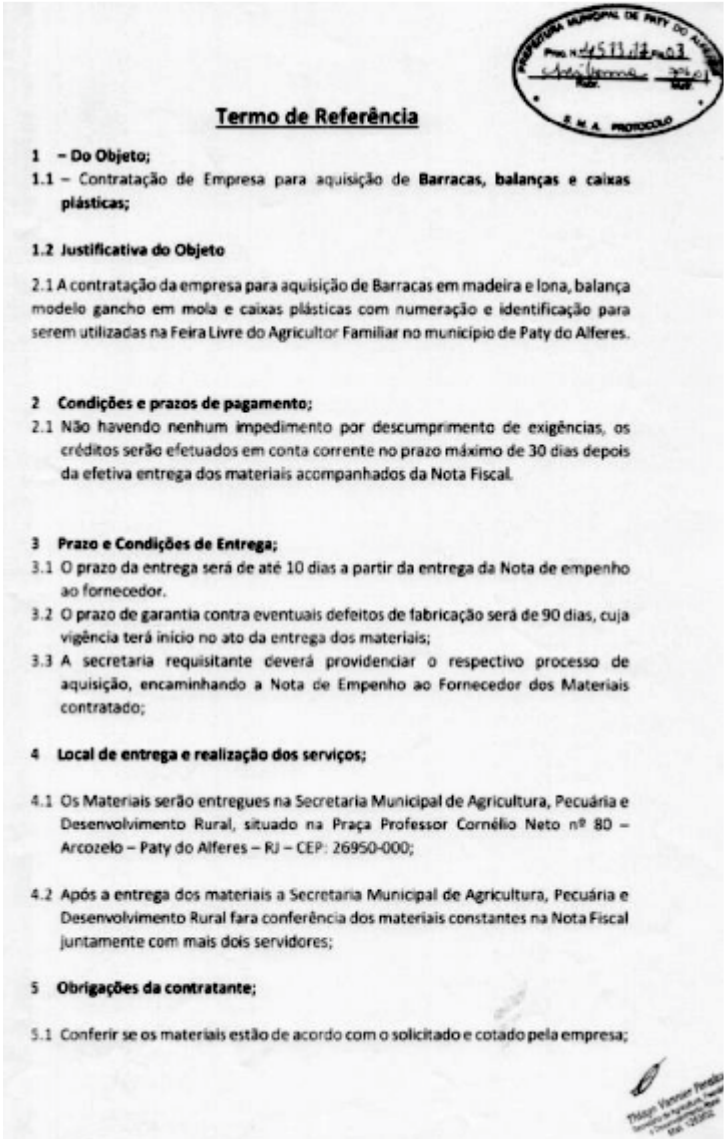
Empresas:

HORIZONTE IND. E COM. DE TENDAS E TOLDOS EIRELI – EPP

José Aquiles Rodrigues Rosa

JMG REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS ME

Jamilson Barros Magalhães





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F:\plug_microis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 063/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 28/09/2017

Nº DA COMPRA: 0490/2017

PROCESSO Nº 000/00004513/2017

DATA: 17/07/2017 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0217/2017

Nº do Registro: 0047/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 8115.001.0002.021 - CAIXA - Caixa de plástico tipo supermercado, cor preta ou azul, med 30 alt X 35 larg X 55 comp. numeradas.	MAX	CX	300	30,500	9.150,00
Total por Grupo:					9.150,00
Total por Fornecedor:					9.150,00
HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRLI -	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8340.001.0013.002 - BARRACAS E ENCERADOS - Barraca com fechamento em lona personalizada (lona Front 440 gramas), cobertura em laminado PVC reforçada, tecida em poliester revestido com filmes de PVC. Medida da mesa: 0,90x1,80m. Teto: 2,20x1,50m. Estrutura metálica em tubo galvanizado natural 20x20x1,25mm. Estrutura desmontável. Chapa da mesa galvanizada. Especificações da lona: Lona vinil, laminado de PVC reforçado, tecido em poliester, revestido com filmes de PVC, com cor a definir. Garantia mínima de 12 meses.	VERTICAL	UN	60	1.600,000	96.000,00
Total por Grupo:					96.000,00
Total por Fornecedor:					96.000,00
Total Geral:					105.150,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vendedoras ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Gomes Teixeira, SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inácio, MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ramom Rechuem, MARIA ESTELA DOS SANTOS 07314152721, neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Pereira Silva e CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Felipe da Silva Conceição, classificadas no Pregão Presencial nº 076/2017, processo nº 4802/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/10/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do almoxarifado da Prefeitura e da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.



2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado no momento oportuno.

2.3 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 076/2017, Processo nº 4802/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 076/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a

competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

- pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 03 de outubro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras:

ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Paulo Gomes Teixeira

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME
Ramon Rechuen

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Alan da Silveira Inácio

MARIA ESTELA DOS SANTOS 07314152721
Marcos Pereira Silva

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
Felipe da Silva Conceição

TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA - Fls. 2668
PROCESSO Nº: 4804/2017
Data: 03/10/2017

- OBJETO**
 - 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente para abastecimento do Almoxarifado central (Administração) e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços e vigência de 12 meses.
- JUSTIFICATIVAS**
 - 2.1. Trata-se de material de utilização essencial em todas as tarefas administrativas. A Secretaria de Saúde atende apenas aos setores a ela subordinados. A Secretaria de Administração atende às demais, com exceção da Educação, que já realizou licitação no presente exercício.
- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**
 - 3.1. Conforme Compra 548/2017 e 370/2017, processo 4804/2017
- PRAZO DE ENTREGA:**
 - 4.1. Por se tratar de Registro de Preços, as entregas deverão ser efetuadas em até 10 dias do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação.
- LOCAL DA ENTREGA:**
 - 5.1. Almoxarifado Central, situado à rua Capitão Zenóbio da Costa, 13, 2º andar, Centro, Paty do Alferes, RJ. CEP 26.900-000.
 - 5.2. Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Av. Sesquicentenário, 70560, Granja, Paty do Alferes, RJ. CEP 26.950-000.
- PAGAMENTO:**
 - 6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais constantes de cada empenho e recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação da despesa.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 7.1. Solicitar a entrega dos materiais, com 10 dias de antecedência.

Paulo Gomes Teixeira
Diretor de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
Márcio Vinícius de Souza
Márcio Vinícius de Souza

PMPA - Fls. 2668
PROCESSO Nº: 4804/2017
Data: 22/10/2017

7.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os materiais no prazo estabelecido.
- 8.2. As despesas com frete e descarga dos materiais nos endereços informados correm à conta da contratada.
- 8.3. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços;

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

Paulo Gomes Teixeira
Diretor de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
Márcio Vinícius de Souza
Márcio Vinícius de Souza

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO**

Aquisição de material de escritório atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades expostas em Anexo I deste Termo, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde desta Secretaria.

Para fins deste Termo de Referência, produzida, utiliza-se material de escritório, e SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição/ fornecimento de material de escritório se faz necessário ao Finalidade de suprir e atender as Unidades do Município de Paty do Alferes, visando melhor atendimento aos munícipes.
- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
 - 3.1- Os produtos deverão ser:
 - a) de excelência resistente e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - b) entregas obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
 - c) entregas acondicionadas, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenamento.
 - 3.2- Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
 - a) nome e endereço do fabricante;
 - b) data do término de garantia;
 - c) dados para acionamento de garantia.
 - 3.3- Os produtos deverão ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses;
 - 3.4- Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá anuir consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos;
 - 3.5- O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SMS;
 - 3.6- O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado na Av. Sesquicentenário, nº 70.560 – Granja California - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 16h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;
 - 3.7- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
 - 3.8- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;
 - 3.9- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 3.10- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais;
 - 3.11- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 3.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - 3.13- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

3.16. A SMS responderá as consultas nos seguintes horários:

- 3.14.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de Licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
3.14.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
3.14.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
- 5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhado(s) da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.5. Os(s) produto(s) deve(m) ser entregues no Armazém Municipal situado na Av. Sesquicentário, n.º 70.540 - Granja Califórnia - Paty do Alferes/RJ, de em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho e Relação de Itens, na presença de servidores devidamente autorizados;
- 5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;
- 5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela SMS;
- 5.8. Após o recebimento prático, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 5.9. Caso os produtos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 5.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todos os despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprova pelo CONTRATANTE, e outros), priorizando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 7530.001.0050.089 - BLOCO - Bloco de papel vegetal A4 com 50 fis. cores diversas.	USA	BL	10	15,950	159,50
7. 7530.001.0050.088 - BLOCO - Bloco de recibo.	IMPRIMO	BL	10	3,330	33,30
10. 7530.001.0003.021 - CADERNO - Caderno capa dura, pautado, folhas fixadas, 96 fis 148X210mm.	KAJOMA	UN	300	5,160	1.548,00
12. 7520.001.0006.004 - CANETA - Caneta esferográfica na cor azul de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50).	INJEXPEN	CX	200	26,820	5.364,00
13. 7520.001.0006.005 - CANETA - Caneta esferográfica na cor preta de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50 unidades)	INJEXPEN	CX	100	26,820	2.682,00
14. 7520.001.0006.006 - CANETA - Caneta esferográfica na cor vermelha de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50 unidades)	INJEXPEN	CX	100	26,820	2.682,00
20. 7520.001.0032.019 - CARTOLINA - Cartolina comum na cor preta pct. com 20 fis. (50x66mm)	VMP	PC	2	9,870	19,74
21. 7520.001.0032.018 - CARTOLINA - Cartolina comum na cor vermelha.	VMP	PC	2	11,570	23,14
36. 7520.001.0016.001 - EXTRATOR GRAMPOS - Extrator, grampos, corpo de aço cromado; tipo articulável;	JOCAR	UN	50	,890	44,50
37. 8305.001.0007.010 - FELTRO - Feltro na cor preta.	KIT	M	10	11,970	119,70
38. 8305.001.0007.009 - FELTRO - Feltro na cor verde-bandeira.	KIT	M	10	11,970	119,70
43. 7510.001.0076.004 - FITA CREPE - Fita crepe 19 x 50.	KIT	UN	500	3,990	1.995,00
57. 7530.001.0042.005 - PAPEL IMPRESSORA - Papel para impressora laser e ink-jet, cortado, formato A-4, 210 X 297mm, pesando 75g/m2, cor branca, acondicionado em pacote com 500 folhas, cx. com 10 pct.	COPIMAX	RE	1200	17,940	21.528,00
67. 6140.001.0005.018 - PILHA - Pilha grande (comum)	RAYOVAC	UN	50	2,270	113,50
96. 8305.001.0023.024 - TNT - TNT na cor azul.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
97. 8305.001.0023.023 - TNT - TNT na cor roxa.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
98. 8305.001.0023.025 - TNT - TNT na cor amarela.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
99. 8305.001.0023.022 - TNT - TNT na cor laranja.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
100. 8305.001.0023.021 - TNT - TNT na cor preta.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
101. 8305.001.0023.020 - TNT - TNT na cor vermelha.	SANTA FÉ	M	10	1,160	11,60
Total por Grupo:					36.501,68
Total por Fornecedor:					36.501,68

Versão: 1.35

Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- 5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Resilar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MEDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7510.001.0002.003 - ALMOFADA CARIMBO BORRACHA - Almofoada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado; involucro de material plástico; Cor: Azul; Tam.(nº) 3; Larg(mm) 85; Comp. (mm) 125.	KAZ	UN	50	3,720	186,00
2. 7520.001.0003.004 - APONTADOR LÁPIS - Apontador lápis, simples.	KAZ	UN	100	,780	78,00
3. 7110.001.0005.020 - ARQUIVO - Arquivo para correspondência, com 3 divisões em acrílico.	ACRINIL	UN	50	46,400	2.320,00
4. 6140.001.0002.005 - BATERIA - Bateria	ELGIN	UN	80	10,750	860,00
5. 6140.001.0002.007 - BATERIA - Bateria 3V 2032	ELGIN	UN	200	2,900	580,00
8. 7510.001.0005.011 - BORRACHA - Borracha lápis, consistência macia, formato quadrangular, tamanho (nº) 40, caixa com 40 unidades.	ZAP	CX	10	11,100	111,00
17. 7520.001.0030.003 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor azul.	CIS	UN	100	3,750	375,00
18. 7520.001.0030.004 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor preta.	CIS	UN	100	3,750	375,00
19. 7520.001.0030.005 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor vermelha.	CIS	UN	100	3,750	375,00
26. 8040.001.0003.006 - COLA BASTÃO - Cola em bastão; base giratória, bastão pesando 20g, composição química = base de éter de poliglucosídeo, com validade igual ou superior a 18 meses a partir do período da entrega.	RADEX	TB	300	2,800	840,00
39. 7510.001.0022.033 - FITA - Fita adesiva; corpo de celulose e adesivo à base de borracha; Incolor; medindo 12X50.	EUROCEL	RL	500	1,250	625,00
40. 7510.001.0022.023 - FITA - Fita adesiva; corpo de celulose e adesivo à base de borracha; Incolor; medindo 19X50.	EUROCEL	RL	100	2,750	275,00
42. 8315.001.0009.003 - FITA - Fita métrica 1,50 M.	CORRENTE	UN	50	2,850	142,50

48. 7510.001.0043.003 - LÁPIS DE COR - Lápis de cor aquarelável caixa com 48 cores.	KAZ	CX	15	34,850	522,75
62. 7530.001.0068.001 - PASTA DE DEDOS - Pasta de dedos, para manusear papéis, acondicionada em embalagem com 12g.	KAZ	UN	50	1,880	94,00
68. 6140.001.0005.012 - PILHA - Pilha tamanho AA (pequena).	ELGIN	UN	100	1,970	197,00
72. 7510.001.0064.002 - PRANCHETA - Prancheta, tamanho papel ofício.	CARBRINK	UN	50	3,600	180,00
73. 8010.001.0010.016 - PURPURINA - Purpurina em pó metálico na cor azul com 50 gramas.	ARCO-IRIS	UN	20	18,800	376,00
74. 8010.001.0010.014 - PURPURINA - Purpurina em pó metálico na cor ouro com 50 gramas.	ARCO-IRIS	UN	20	18,800	376,00
75. 8010.001.0010.013 - PURPURINA - Purpurina em pó metálico na cor prata com 50 gramas.	ARCO-IRIS	UN	20	18,800	376,00
76. 8010.001.0010.017 - PURPURINA - Purpurina em pó metálico na cor verde com 50 gramas.	ARCO-IRIS	UN	20	18,800	376,00
77. 8010.001.0010.015 - PURPURINA - Purpurina em pó metálico na cor vermelho com 50 gramas.	ARCO-IRIS	UN	20	18,800	376,00
80. 7510.001.0036.002 - RÉGUA - Régua plástica, numeros medindo aproximadamente 5 mm, medindo de comprimento 30 cm.	ACRINIL	UN	100	,590	59,00

Versão: 1.35

Página 2 de 4

 Sistema de Licitação v-1.35	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PREGÃO 076/2017 DATA DA LICITAÇÃO: 21/09/2017 Nº DA COMPRA: 0370/2017 PROCESSO Nº 000/00004802/2017 DATA: 19/07/2017 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0225/2017 Nº do Registro: 0045/2017
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR		
MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
82. 5110.001.0035.003 - TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar ponta arredondada , cabo plástico lâmina de aço.	KAZ	UN 150 2,070 310,50
		Total por Grupo: 10.385,75
		Total por Fornecedor: 10.385,75
ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
9. 7530.001.0003.029 - CADERNO - Caderno capa dura grande com 96 folhas.	KAJOMA	UN 200 4,500 900,00
11. 7530.001.0003.027 - CADERNO - Caderno, universitário: para escrita, apergaminhado, branco, folhas fixadas por espiral, com capa dura, 96 folhas, medindo aproximadamente 210 x 297 mm (01 matéria).	KAJOMA	UN 500 6,800 3.400,00
15. 7520.001.0006.042 - CANETA - Caneta para tecidos, com ponta de poliester para marcar e pintar tecidos, cor preta.	ACRILEX	UN 10 4,850 48,50
22. 7520.001.0032.001 - CARTOLINA - Cartolina comun azul pct c/ 100 fls (50 x 66 mm).	MULTIVERDE	PC 2 54,900 109,80
23. 7520.001.0032.002 - CARTOLINA - Cartolina comun branca pct c/ 100 fls (50 x 66 mm).	MULTIVERDE	PC 2 54,900 109,80
24. 7520.001.0032.003 - CARTOLINA - Cartolina comun rosa pct c/ 100 fls (50 x 66 mm).	MULTIVERDE	PC 2 54,900 109,80
25. 7520.001.0032.004 - CARTOLINA - Cartolina comun verde pct c/ 100 fls (50 x 66 mm).	MULTIVERDE	PC 2 54,900 109,80
27. 8040.001.0009.001 - COLA PLÁSTICA - Cola plástica bico dosador, branca leitosa, 90 gramas, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável.	KIT	TB 300 1,680 504,00
32. 7530.001.0015.019 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope.	PIMACO	UN 1000 ,060 60,00
41. 7510.001.0022.031 - FITA - Fita embalagem adesiva; plástica; transparente; dimensões: 48 x 50m.	ADELBRAS	RL 200 3,200 640,00
44. 7510.001.0049.001 - GIZ DE CERA - Giz para marcação; formato bastão; comprimento 90 mm; cores sortidas; emb.: caixa c/ 12 unidades.	PIRATININGA	CX 30 3,800 114,00
46. 7510.001.0028.015 - GRAMPO - Grampo, para grampeador, fabricado com arame de aço, revestido e resistente à oxidação, cobreado; para grampeadores de mesa 26/6; Emb.: caixa c/5.000 unidades, contendo 24 pentes com 210 grampos cada.	KIT	CX 100 3,000 300,00
47. 7510.001.0042.010 - LÁPIS - Lápis grafite preto nº 2.	LABRA	UN 500 ,240 120,00
49. 7540.001.0002.009 - LIVRO ATAS - Livro de atas; papel off-set, folha simples, 64g/m2, 210x297mm, impressão preto frente e verso, folhas numeradas, nº de folhas:100, I.P. MOD: 104-B.	EXTRALINE	UN 100 8,180 818,00
51. 9310.001.0007.039 - PAPEL CREPOM - Papel crepom, formato 480x2.400 mm, acondicionado em caixa com 40 folhas; cor Roxa.	NOVAPRINT	CX 5 28,900 144,50
52. 9310.001.0007.024 - PAPEL CREPOM - Papel crepom; formato 480X2.400mm, acondicionado em caixa com 40 folhas; cor branca.	NOVAPRINT	CX 5 28,900 144,50
53. 9310.001.0007.010 - PAPEL CREPOM - Papel crepom; formato 480X2.400mm, acondicionado em caixa com 40 folhas; cor: amarela.	NOVAPRINT	CX 5 28,900 144,50
54. 9310.001.0007.022 - PAPEL CREPOM - Papel crepom; formato 480X2.400mm, acondicionado em caixa com 40 folhas; cor: azul.	NOVAPRINT	CX 5 28,900 144,50
55. 9310.001.0007.020 - PAPEL CREPOM - Papel crepom; formato 480X2.400mm, acondicionado em caixa com 40 folhas; cor: verde folha.	NOVAPRINT	CX 5 28,900 144,50

Versão: 1.35

Página 3 de 4

65. 7530.001.0032.006 - PASTA SUSPensa - Pasta suspensa, com hastes metalizadas, vetro lateral, confeccionada em papel cartão timbó marmorizado, cor castanha, medindo aproximadamente 380mm x 285mm, cx. com 50 unidades.	DECCO	UN 140 1,540 215,60
69. 6140.001.0005.011 - PILHA - Pilha tamanho AAA (palito).	RAYOVAC	UN 100 2,080 208,00
71. 7520.001.0037.003 - PORTA LÁPIS - Porta lápis em acrílico, com 3 divisões; clips, papel lembrete e lápis.	DECCO	UN 50 7,400 370,00
78. 7145.001.0002.004 - QUADRO AVISO - Quadro aviso, de cortiça, com moldura em alumínio, medida: 1,20x 0,80 cm.	CORTIARTE	UN 20 71,800 1.436,00
79. 7530.001.0046.001 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - Recados auto-adesivos removíveis; em blocos de 100fl, med. 76mmx102mm	KIT	BL 100 3,800 380,00
81. 5110.001.0032.005 - TESOURA - Tesoura 20cm, confeccionada toda em aço inox. (cabo e lâmina).	KIT	UN 100 11,900 1.190,00
		Total por Grupo: 14.306,30
		Total por Fornecedor: 14.306,30
MARIA ESTELA DOS SANTOS 07314152721	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
16. 7520.001.0025.005 - CANETA HIDROGRÁFICA - Caneta, hidrográfica; ponta grossa, corpo plástico; formato cilíndrico; c/carga; cores variadas; Emb. estojo com 12 unidades;	KIT	ET 50 6,500 325,00
28. 7510.001.0015.003 - CORRETIVO - Corretivo líquido, a base e água, atóxico, frasco de 18ml	KIT	UN 500 1,420 710,00
31. 7530.001.0015.013 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope Kraft ouro 240 x 340 mm.	SCRITY	UN 6000 ,150 900,00
33. 7520.001.0015.003 - ESTILETE - Estilete, corpo plástico, com lâmina de 9 mm.	KIT	UN 500 1,820 910,00
34. 7535.001.0001.016 - ETIQUETA - Etiquetas auto-adesivas; ref.A4 4248, pacote com 25 folhas (cada folha com 96 etiqets) 17,00X31,0mm	PIMACO	PC 120 19,650 2.358,00
35. 7540.001.0004.003 - ETIQUETA GOMADA - Etiqueta auto adesiva (12 por carteira), formulário contínuo, em 1 via de papel apergaminhado branco, medindo 89X23, caixa com 6000 etiquetas.	PIMACO	CX 120 75,350 9.042,00
58. 7530.001.0033.022 - PASTA - Pasta plástica com aba com elástico tamanho ofício.	PLASCONY	UN 150 1,520 228,00
59. 7530.001.0033.023 - PASTA - Pasta plástica com aba, com elástico tamanho 1/2 ofício.	PLASCONY	UN 500 1,880 940,00
63. 7530.001.0029.008 - PASTA POLIONDA - Pasta polionda, lombada de 4 cm, cor azul.	ALAPLAST	UN 500 2,670 1.335,00
64. 7530.001.0029.003 - PASTA POLIONDA - Pasta polionda, lombada de 6 cm.	ALAPLAST	UN 300 3,280 984,00
		Total por Grupo: 17.732,00
		Total por Fornecedor: 17.732,00
		Total Geral: 78.925,73

Versão: 1.35

Página 4 de 4

 Sistema de Licitação v-1.35	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PREGÃO 076/2017 DATA DA LICITAÇÃO: 21/09/2017 Nº DA COMPRA: 0548/2017 PROCESSO Nº 000/00004802/2017 DATA: 19/07/2017 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0226/2017 Nº do Registro: 0044/2017
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR		
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
4. 8315.001.0008.002 - BARBANTE - Barbante; fio de 100% algodão, nº 06.	KOREA	RL 10 4,850 48,50
7. 7520.001.0006.004 - CANETA - Caneta esferográfica na cor azul de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50).	INJEXPEN	UN 500 ,480 240,00
8. 7520.001.0006.005 - CANETA - Caneta esferográfica na cor preta de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50 unidades)	INJEXPEN	UN 150 ,480 72,00
9. 7520.001.0006.006 - CANETA - Caneta esferográfica na cor vermelha de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (acondicionado em caixa com 50 unidades)	INJEXPEN	UN 100 ,480 48,00
12. 7440.001.0010.006 - CD-R - Cd-R 700 Mb 52x.	MULTILASER	UN 200 ,600 120,00
18. 7510.001.0015.003 - CORRETIVO - Corretivo líquido, a base e água, atóxico, frasco de 18ml	JOCAR	FR 30 1,430 42,90
21. 7530.001.0015.001 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope correspondência, pardo, papel Kraft, 90g/m2, medindo 180 X 250mm, acondicionado em caixa com 500 unidades.	SCRITY	UN 250 ,150 37,50
23. 7510.001.0020.011 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 07 mm.	MARES	UN 20 ,240 4,80
26. 7520.001.0016.001 - EXTRATOR GRAMPOS - Extrator, grampos, corpo de aço cromado; tipo articulável;	JOCAR	UN 50 ,880 44,00
32. 7330.001.0021.009 - GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica, corpo revestido em polipropileno, ampola em vidro, tampa de rosca. Capacidade de 500ml.	ALADIM	UN 10 17,850 178,50
33. 7520.001.0018.005 - GRAMPEADOR - Grampeador, tipo escritório, de mesa, (não alicate), metal cromado ou pintado, com a base de grampo fixo, med. aprox. 20cm. Mínimo de 25 folhas.	KIT	UN 50 10,500 525,00
41. 7530.001.0020.026 - PAPEL - Papel tam. A4 75 g/m2 impressora jato de tinta. RESMA c/ 500 fls.	COPIMAX	RE 2500 17,940 44.850,00
42. 7530.001.0020.016 - PAPEL - Papel vergê branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas, 180g/m².	OFF	PC 20 13,950 279,00
53. 7520.001.0021.002 - PERFURADOR - Perfurador	CIS	UN 20 22,900 458,00
54. 6140.001.0005.016 - PILHA - Pilha tipo AA, recarregáveis de Ni Mh com 2500 mAh.	MULTILASER	UN 10 14,750 147,50
55. 6140.001.0005.017 - PILHA - Pilha tipo AAA, recarregáveis de Ni Mh com 800 mAh.	MULTILASER	UN 10 7,350 73,50
58. 7520.001.0022.007 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	JOCAR	UN 20 2,880 57,60
59. 7520.001.0022.008 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	JOCAR	UN 20 2,880 57,60
60. 7510.001.0064.002 - PRANCHETA - Prancheta, tamanho papel ofício.	BACCHI	UN 20 3,550 71,00
66. 7510.001.0058.007 - TINTA CARIMBO - Tinta para carimbo de borracha; sem óleo; embalagem: frasco plástico com 40ml; cor: preta.	TINTEX	FR 20 2,630 52,60
		Total por Grupo: 47.408,00
		Total por Fornecedor: 47.408,00

Versão: 1.35

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 076/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 21/09/2017

Nº DA COMPRA: 0548/2017

PROCESSO Nº 000/00004802/2017

DATA: 19/07/2017 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0226/2017

Nº do Registro: 0044/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						
MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
2. 7510.001.0002.003 - ALMOFADA CARIMBO BORRACHA - Almofoada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado; invólucro de material plástico; Cor: Azul; Tam.(nº) 3; Larg(mm) 85; Comp. (mm) 125.	KAZ	UN	20	3,720	74,40	
5. 7510.001.0005.007 - BORRACHA - Borracha branca, para lápis, consistência média; formato quadrangular; Tam. (nº) 40 Acondicionada em caixa com 40 unidades.	ZAP	UN	160	,450	72,00	
10. 7510.001.0011.005 - CAPA ENCADERNAÇÃO - Capa, encadernação; de acetato fosco; na cor azul; Tam.(mm) 220 x 330 x 10.	KAZ	UN	30	,880	26,40	
11. 7510.001.0011.001 - CAPA ENCADERNAÇÃO - Capa, encadernação; de acetato transparente fosco; Tam. (mm) 220 x 330 x 10.	KAZ	UN	30	,880	26,40	
16. 8040.001.0003.002 - COLA BASTÃO - Cola em bastão; base giratória, bastão pesando 20g, composição química = base de éter de poliglucosídeo, embalagem com 12 unidades, com validade igual ou superior a 18 meses a partir do período da entrega.	RADEX	UN	50	2,800	140,00	
25. 7520.001.0015.003 - ESTILETE - Estilete, corpo plástico, com lâmina de 9 mm.	KAZ	UN	50	1,840	92,00	
28. 7510.001.0022.034 - FITA - Fita corretiva instantânea, para erros de mecanografia e escrita manual, dimensões aproximadas: 4,2mm x 8,00m.	KAZ	UN	400	5,050	2.020,00	
48. 7530.001.0068.001 - PASTA DE DEDOS - Pasta de dedos, para manusear papéis, acondicionada em embalagem com 12g.	KAZ	UN	80	1,880	150,40	
56. 6140.001.0005.015 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), acondicionada em embalagem com 04 unidades.	ELGIN	UN	40	2,600	104,00	
63. 7510.001.0036.002 - RÉGUA - Régua plástica, numeros medindo aproximadamente 5 mm, medindo de comprimento 30 cm.	ACRINIL	UN	50	,580	29,00	
65. 5110.001.0032.010 - TESOURA - Tesoura profissional Costura 8, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno; tamanho aprox. 20 cm.	KAZ	UN	50	12,800	640,00	
				Total por Grupo:	3.374,60	
				Total por Fornecedor:	3.374,60	

ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 7530.001.0001.003 - AGENDA - Agenda permanente.	KIT	UN	50	16,500	825,00	
3. 7520.001.0003.011 - APONTADOR LÁPIS - Apontador, lápis; tipo portátil; metal.	KIT	UN	100	,750	75,00	
6. 7530.001.0003.023 - CADERNO - Caderno, universitário; para escrita, apergaminhado, branco, folhas fixadas por espiral, com capa de cartolina, 96 folhas, medindo aproximadamente 202 x 280 mm (01 matéria).	KAJOMA	UN	50	2,850	142,50	
13. 7440.001.0011.001 - CD-RW - Cd-RW 700 Mb (52x 8x).	MULTILASER	UN	20	2,450	49,00	
14. 7510.001.0012.006 - CLIPS - Clips para papel, aço niquelado, tipo comum. Embalagem: caixa c/ 25 unidades, nº 8/0.	BACCHI	CX	30	2,000	60,00	
15. 7510.001.0012.007 - CLIPS - Clips; para papel, niquelado, tipo comum, embalagem caixa com 100 unidades, nº 2 / 0;	BACCHI	CX	100	2,100	210,00	
17. 8040.001.0009.001 - COLA PLÁSTICA - Cola plástica bico dosador, branca leitosa, 90 gramas, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável.	KIT	FR	50	1,680	84,00	
24. 7520.001.0015.005 - ESTILETE - Estilete com cabo plástico, contendo trava; dimensões aproximadas (lâmina): 18 x 105mm.	KIT	UN	50	1,550	77,50	
29. 7510.001.0022.031 - FITA - Fita embalagem adesiva; plástica; transparente, dimensões: 48 x 50m.	ADELBRAS	RL	30	3,200	96,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 076/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 21/09/2017

Nº DA COMPRA: 0548/2017

PROCESSO Nº 000/00004802/2017

DATA: 19/07/2017 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0226/2017

Nº do Registro: 0044/2017

ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
30. 7510.001.0022.006 - FITA - Fita gomada, adesiva, opaca; papel crepon; Cor: palha; Larg.(mm) 19; Comp.(m) 50	KIT	RL	40	4,000	160,00	
35. 7510.001.0028.006 - GRAMPO - Grampo, usado em grampeador para 100fl, 23/10 - 10mm; caixa com 5000	BACCHI	CX	5	13,500	67,50	
36. 7510.001.0028.004 - GRAMPO - Grampo; encadernador, composto de duas peças, macho e fêmea, fabricado em Flandres com tratamento anti-corrosivo, caixa com 50 unidades;	KIT	CX	50	8,800	440,00	
37. 7510.001.0042.001 - LÁPIS - Lápis com mina grafite nº2, revestido de madeira macia, pintado em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro de 175mm de comprimento, sextavado: acondicionado em caixa com 144 unidades.	LABRA	UN	288	,240	69,12	
39. 7540.001.0002.009 - LIVRO ATAS - Livro de atas; papel off-set, folha simples, 64g/m2, 210x297mm, impressão preto frente e verso, folhas numeradas, nº de folhas:100, I.P. MOD: 104-B.	EXTRALINE	UN	30	8,180	245,40	
40. 7520.001.0029.002 - MARCADOR FLUORESCENTE - Marcador fluorescente; corpo plástico; formato cilíndrico; ponta de feltro; Cor amarela;acondicionado em Cx. com 12 unidades.	KIT	UN	120	1,250	150,00	
44. 7530.001.0033.006 - PASTA - Pasta arquivo, com abas e elástico, formato A-4, medida: 210x297 mm.	POLICARTY	UN	70	2,000	140,00	
45. 7530.001.0033.003 - PASTA - Pasta; com grampo tipo trilho, plastificada, cores diversas.	POLICARTY	UN	50	1,550	77,50	
47. 7530.001.0030.003 - PASTA ARQUIVO INATIVO - Pasta arquivo inativo (box), tipo polionda na cor amarela.	ALAPLAST	UN	1000	2,870	2.870,00	
49. 7530.001.0029.008 - PASTA POLIONDA - Pasta polionda, lombada de 4 cm, cor azul.	ALAPLAST	UN	50	2,650	132,50	
50. 7530.001.0029.003 - PASTA POLIONDA - Pasta polionda, lombada de 6 cm.	ALAPLAST	UN	50	3,250	162,50	
51. 7530.001.0032.004 - PASTA SUSPensa - Pasta suspensa, com hastes metalizadas, vetro lateral, confeccionada em papel cartão timbó marmorizado, cor castanha, medindo aproximadamente 380mm x 285mm.	DECCO	UN	1000	1,540	1.540,00	
52. 7450.001.0019.011 - PEN DRIVE - Pen drive com capacidade de 16GB conexão USB 2.0, com USB retrátil. Garantia 12 meses	MULTILASER	UN	20	24,500	490,00	
61. 7530.001.0046.005 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - KIT Recados auto-adesivos removíveis; acondicionados em blocos de 100fl, med. aprox. 58mm x 38mm; (cor: amarela).	KIT	BL	160	2,800	448,00	

62. 7530.001.0046.001 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - KIT Recados auto-adesivos removíveis; em blocos de 100fl, med. 76mmx102mm	BL	200	3,800	760,00	
--	----	-----	-------	--------	--

				Total por Grupo:	9.371,52
				Total por Fornecedor:	9.371,52

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
19.	7440.001.0031.002 - DVD-R - DVD-R 4.7 Gb com capa.	MAX PRINT	UN	100	,800	80,00
31.	7330.001.0021.008 - GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica, corpo revestido em polipropileno, ampola em vidro, contendo bomba de sucção acoplada à tampa e alça. Capacidade de 1000ml.	CONTINENTAL	UN	15	25,000	375,00
64.	7510.001.0035.001 - ROLETE ENTINTADOR - Rolete, entintador; para máquinas de calcular; Ref: Olivetti.	MASTERPRINT	UN	10	9,300	93,00
				Total por Grupo:		548,00
				Total por Fornecedor:		548,00
				Total Geral:		60.702,12

PREGÃO: 089/2017

Processo nº 6979/2017

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnante:

- S.JORGE C. MONTEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS, LABORATORIAIS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Paty do Alferes, através de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

DECISÃO:

1. Pelo não acolhimento da impugnação.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Permanecendo a data da abertura da proposta.
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017

EURICO PINHEIRO BERANRDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4980 DE 03 DE OUTUBRO de 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO CENTRO DE PATY DO ALFERES, RECONHECE AS ATIVIDADES JÁ EXISTENTES DE EXPOSIÇÃO E CONCEDE PERMISSÃO DE USO PARA OS ARTESÃOS CADASTRADOS NESTAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÕES EM PARTE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PATY DO ALFERES E USO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o funcionamento da Feira Agroecológica e o fomento à exposição de artesanato;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessão de uso dos artesãos da cidade para uso do espaço publico e ordenamento administrativo de tais cessões;

CONSIDERANDO os artesãos devidamente identificados e cadastrados, com reconhecimento pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que já utilizam o espaço localizado em parte das dependências da Estação Ferroviária aos sábados e domingos há mais de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que com a instalação da Feira Agroecológica é preciso coordenar e fiscalizar os produtos em comercialização para não ocorrer conflito institucional dos objetivos das feiras distintas respeitando assim a condição do artesão e a condição do visitante;

DECRETA:

Art. 1º Os artesãos descritos no Anexo I, munícipes de Paty do Alferes, poderão expor, em caráter temporário, por período não superior a 90 (noventa) dias, produtos de artesanato, de forma ordenada, todos os sábados e domingos, de 09:00 às 17:00, na Praça George Jacob Abduê, ratificando a situação existente há mais de 5 (cinco) anos;

Parágrafo Único: Na realização de qualquer evento extraordinário realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes que impacte na utilização do espaço pelos artesãos ora nomeados, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá comunicar aos artesãos com antecedência, a fim de que não cause transtornos operacionais e logísticos no local e na região do centro de Paty do Alferes promovendo a instalação dos artesãos em local apropriado de acordo com o tipo de evento a ser realizado.

Art. 2º Os artesãos identificados no Anexo I poderão expor seus trabalhos de artes plásticas e de artesanato, todos dentro do espaço delimitado de suas barracas, as quais deverão ser alocadas em ordem e prezando pelo bom funcionamento da feira.

Art. 3º O expositor deverá apresentar-se convenientemente trajado e manter seu local de trabalho sempre limpo..

Art. 4º É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas pelo expositor no seu local de trabalho, bem como sua comercialização, ressalvado, quando necessário e autorizado expressamente pelo Poder Público a comercialização de licores caseiros.

Art. 5º Durante o horário de funcionamento da Feira de Artesanato, a autorização concedida pela Prefeitura de Paty do Alferes, específica para o expositor deverá estar afixada em lugar visível.

Art. 6º O descumprimento das normas deste Regulamento sujeitará o infrator às penalidades previstas nas legislações vigentes no âmbito municipal, estadual e federal, no que couber.

Art. 7º Durante o período de autorização constante deste Decreto os artesãos constantes do Anexo I promoverão junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico sua regularização fiscal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º Com o objetivo de conciliar os objetivos da Feira Agroecológica com a Exposição de Artesanato, respeitadas as condições de precedência da primeira, no horário de 9:00 às 13:00 H, aos sábados, os artesãos não poderão comercializar doces de qualquer tipo ou origem mesmo aqueles fabricados de forma caseira com respeito às regras impostas pela legislação da Feira.

.Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARTESÃOS LICENCIADOS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Artesão	Localidade
Ana Luiza Correa da Silva	Arcozelo
Dalila Pereira de Lacerda	Monte Alegre
Elieti Duarte Correa	Goiabal
Eli Gomes Cipriane	Centro
Jorge J. dos Santos	Esperança
Leila Maria Lemos Machado Ferreira	Esperança
Maria América Vieira Corrêa	Arcozelo
Maria Helena da Rocha	Esperança
Miriam P. Lacerda Moreira	Monte Alegre
Norma Sueli Santos Carius	Centro
Rosângela Maria Vieira Corrêa	Arcozelo
Rosilene Avelino Corrêa	Arcozelo
Sebastião Vicente Ferreira	Pedras Ruivas
Vania Gomes Moura de faria	Avelar
Viviane Gomes Cipriane	Centro

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5204/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR FAMILIAR, PELA EMPRESA VENCEDORA:

REQUISIÇÃO 242/2017

- Σ ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754, NO VALOR TOTAL DE R\$ 804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS).

REQUISIÇÃO 243/2017

- Σ ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.136,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

REQUISIÇÃO 269/2017

- Σ ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 674,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.614,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4522/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- Σ G2 AUTO FRANCE LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4802/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

REQUISIÇÃO 225/2017

Σ SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 06, 07, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 36, 37, 38, 43, 57, 67, 96, 97, 98, 99, 100 E 101, NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.501,68 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Σ MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 17, 18, 19, 26, 39, 40, 42, 48, 62, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80 E 82, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.385,75 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Σ ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, COM OS ITENS 09, 11, 15, 22 23, 24, 25, 27, 32, 41, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 69, 71, 78, 79 E 81, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.306,30 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Σ MARIA ESTELA DOS SANTOS 07314152721, COM OS ITENS 16, 28, 31, 33, 34, 35, 58, 59, 63 E 64, NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.732,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DE R\$ 78.925,73 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

REQUISIÇÃO 226/2017

Σ SILVEIRA NMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 04, 07, 08, 09, 12, 18, 21, 23, 26, 32, 33, 41, 42, 53, 54, 55, 58, 59, 60 E 66, NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.408,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).

Σ MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 02, 05, 10, 11, 16, 25, 28, 48, 56, 63 E 65, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.374,60 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, COM OS ITENS 01, 03, 06, 13, 14, 15, 17, 24, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 61 E 62, NO

Σ VALOR TOTAL DE R\$ 9.371,52 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Σ CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, COM OS ITENS 19, 31 E 64, NO VALOR TOTAL DE R\$ 548,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 60.702,12 (SESSENTA MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 139.627,85 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2352 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 1.347.388,61 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.347.388,61 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

FONTE = 037 R\$ 1.347.388,61 (FUNDEB)

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUC. FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4015.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
---	-----	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	347.388,61
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do FUNDEB, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	7.255.986,49
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	3.366.650,84
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	10.622.637,33
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	9.287.460,00
+ Juros Jan. à Ago.	R\$	12.211,28
Excesso de Arrecadação.	R\$	1.347.388,61

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.02.00 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – FUNDEB.....	R\$	12.211,28
1.7.2.4.01.01.00 – Transf. De Recursos do FUNDEB.....	R\$	1.335.177,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 5353 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 139.382,40 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 139.382,40 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 034 R\$ 139.382,40 (SUS- Epidemiologia e Controle da Doença)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.034 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 139.382,40

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Repassados ao Programa Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	158.908,28
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	58.393,56
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	217.301,84
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	85.525,00
+ Juros de Jan. à Ago. de 2017	R\$	7.605,56
Excesso de Arrecadação.	R\$	139.382,40

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.20 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – PFVPS.....R\$ 7.605,56
1.7.2.1.33.30.33.00.00 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.....R\$ 131.776,84

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2354 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 36.042,22 (Trinta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 36.042,22 (trinta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 040 R\$ 36.042,22 (Programa de Saúde Bucal)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4032.2085 – Atenção à Saúde Bucal - PSB	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.040 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 36.042,22

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Repassados ao Programa Ações Atenção à Saúde Bucal - PSB, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	115.960,00
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	62.440,00
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	178.400,00
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	144.239,00
+ Juros de Jan. à Ago. de 2017	R\$	1.881,22
Excesso de Arrecadação.	R\$	36.042,22

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.06 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – Saúde Bucal.....R\$ 1.881,22
1.7.2.1.33.30.37.00 – Programa de Saúde Bucal.....R\$ 34.161,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.355 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 80.410,75 (Oitenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 80.410,75 (Oitenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 046 R\$ 80.410,75 (PMAQ - AB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4032.2064 – Progr. Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualid. da Atenção Básica – PMAQ	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.205,37
3.1.90.11.046 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.205,38

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Repassados ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	422.800,00
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	212.400,00
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	635200,00
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	560.000,00
+ Juros de Jan. à Ago. de 2017	R\$	5.210,75
Excesso de Arrecadação.	R\$	80.410,75

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.03 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – PMAQ.....R\$ 5.210,75
1.7.2.1.33.30.43.00 – Progr. Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualid. da Atenção Básica – PMAQ.....R\$ 75.200,00.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.356 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 84.117,44 (Oitenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 84.117,44 (Oitenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 032 R\$ 84.117,44 (SUS - Programa Saúde da Família - ESF)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família - ESF	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.11.032 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 84.117,44

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Repassados ao Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	525.087,44
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	285.200,00
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	810.287,44
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	729.412,00
+ Juros de Jan. à Ago. de 2017	R\$	3.117,44
Excesso de Arrecadação.	R\$	84.117,44

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.01 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – ESF.....R\$ 3.117,44
1.7.2.1.33.30.31.00.00 – Programa de Saúde da Família – ESF.....R\$ 81.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.357 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE
R\$ 1.350.000,00, (Hum milhão e trezentos
cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos cinquenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 1.350.000,00 (Royalties do Petróleo)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4031.2210 – Plano de Trabalho Emergência Hospital Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.35.41.015 – Contribuições	R\$	1.350.000,00
-------------------------------	-----	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	113.380,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2005 – Manutenção do Almoarifado da Administração
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.129.4011.2015 – Recadastramento Tributário
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.17.512.4022.2031 – Saneamento Básico
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infra Estrutura de Logradouros Públicos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	110.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.17.452.4085.2198 – Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	116.620,00
--	-----	------------

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.27.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4082.2197 – Convênios para Atendimento em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	580.000,00
--	-----	------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.15.451.4055.1004 – Contenção de Encostas, Enchentes e Áreas de Risco
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE PATY DO ALFERES NO HOSPITAL DE MIGUEL PEREIRA, “HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA”, COM A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paty do Alferes a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Miguel Pereira com vistas ao atendimento da população de Paty do Alferes no Hospital de Miguel Pereira, “HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA”, com a gestão da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira em face da desapropriação em curso na Comarca de Miguel Pereira, com imissão de posse provisória concedida pelo Juízo.

Art. 2º) – O Termo de Cooperação Técnica deverá conter Plano de Trabalho contendo documento descrito da prestação de serviços disponibilizada e à disposição do Município de Paty do Alferes para atendimento aos munícipes obedecendo aos critérios estabelecidos nas Leis 8.666/93 e 8080/90, respectivamente Lei das Licitações e Contratos Administrativos e Lei do SUS – Sistema Único de Saúde;

Art. 3º) – O Município promoverá o repasse mensal e consecutivo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), considerado como teto máximo, de acordo com autorização no orçamento municipal em lei própria cuja execução e cronograma será observada pelas áreas técnicas do Município de Paty do Alferes, promovendo-se, na forma das cláusulas do Termo de Cooperação Técnica as devidas compensações financeiras, se e quando necessárias ao equilíbrio do Termo em consonância com a efetiva prestação de serviços apurada em relatórios fornecidos pela Prefeitura de Miguel Pereira.

Art. 4º) – Eventuais valores pactuados pelo Sistema SUS e repassados através dos governos federal e estadual ficam mantidos até que nova pactuação ou repactuação seja efetivada junto ao Município de Paty do Alferes.

Art. 6º) – Na elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Paty do Alferes e Miguel Pereira deverão ser observadas, no que couber, as regras contidas na legislação em vigor, aplicável à espécie, e, em especial, Lei 8.666/93 e Lei 8080/90, bem como a aprovação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde e designação de fiscal específico do Termo.

Art. 7º) – O Termo de Cooperação Técnica conterá a descrição da prestação de serviços levando-se em consideração o atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Integrado bem como sobreaviso ou ação equivalente, auxílio e apoio interno na internação hospitalar local ou em retaguarda.

Art. 8º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se se necessário.

Art. 9º) – O Termo de Cooperação Técnica é celebrado entre os Municípios em virtude da situação jurídica do Hospital de Miguel Pereira, Hospital Municipal Luiz Gonzaga e, havendo reversão da referida situação a qualquer tempo ou durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta lei, o valor destinado ao repasse deverá ser preservado para garantir o atendimento e a prestação de serviços aos munícipes de Paty do Alferes respeitadas as proporcionalidades dos períodos de atuação administrativa das gestões administrativas do Hospital.

Art. 10) – O poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto podendo ainda, através do Termo de Cooperação Técnica celebrar Termos Aditivos que visem o aperfeiçoamento e o ajuste da pactuação da prestação de serviços seja em âmbito municipal ou com o auxílio de verbas estaduais ou federais.

Art. 11) – Ficará sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes as providências no tocante à implantação do respectivo empenho e repasses do valor pactuado através da presente Lei.

Art. 12) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Pregão n° 089/2017
Processo n° 4559/2017
Assunto: IMPUGNAÇÃO – Processo 6979/2017
Impetrante: S.JORGE C. MONTEIRO ME

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, analisando a presente impugnação, verifica-se que não foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Item 12.1 do Edital, onde bem assim pronuncia:

“ Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.”

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – Existência de vários itens com descrição incompleta.

DA DECISÃO:

Diante dos fatos expostos, e nos dispositivos legais que regem a licitação como também, pautada nos princípios da legalidade, igualdade e da isonomia, e com o dever de assegurar a eficácia dos atos administrativos, opina este Pregoeiro, pelo não conhecimento do pedido e não acolhimento de impugnação interposta, tendo em vista a intempestividade do ato e ainda esclarecendo que a descrição dos itens foi contemplada pelo recurso do Fundo Nacional de Saúde. Adotando a publicidade e permanecendo a data de abertura das propostas.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS
Pregoeiro